



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc. 1976/10 – GP

871/10

(Dispõe sobre: Cria Crédito Adicional Especial)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. Mário Antonio Pinheiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional especial no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), destinado a cobrir despesas com o transporte de escolares do ensino oficial, conforme segue:

Órgão 05 – Educação e Cultura

Unidade 02 – Educação de Zero a Seis Anos

12365302339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 14.000,00

Art. 2º. Fica a Divisão de Contabilidade autorizada a criar um crédito adicional especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinado a cobrir despesas com compra de medicamentos, conforme segue:

Órgão 07 – Saúde e Saneamento

Unidade 01 – Fundo Municipal de Saúde

103023001339030 – Material de consumo 50.000,00

Art. 3º. As despesas de que trata o artigo anterior serão com repasse de recursos, a saber:

Repasse do Ministério da Educação R\$ 14.000,00

Repasse do Ministério da Saúde R\$ 50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 20 de outubro de 2010

Mário Antonio Pinheiro
Prefeito Municipal